



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DO PREGOEIRO

Aos interessados,

Visando possível necessidade de comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG e sua empresa, solicitamos preenchimento e envio para o e-mail leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br do Recibo de Retirada do Edital **contendo o endereço eletrônico de sua empresa.**

A não remessa do recibo não é obrigatória e não inabilita licitante, mas exige a Prefeitura Municipal de Além Paraíba de comunicar eventuais alterações no presente Edital (via e-mail da empresa interessada em participar), não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, acompanhamento constante pelos endereços eletrônicos www.alemparaiba.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, onde são divulgados os atos normativos e administrativos do município.

O endereço eletrônico do site do município poderá ser substituído temporariamente pelo <http://prefeitura.alemparaiba.blog.br/>

**Leonardo Lopes Cendon
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL**

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL: ____/2017
OBJETO:

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/estado:
Telefone/fax:

Obtivemos, através do acesso, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

- ✚ **OBJETO:** aquisição de VEICULO TIPO VAN 21 LUGARES, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- ✚ **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia **11/09/2017 às 14h00minh (quatorze horas)**.
- ✚ **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia **11/09/2017 às 14h00minh (quatorze horas)**. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.
- ✚ **LOCAL:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar - São José, Além Paraíba – MG.
- ✚ **CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital estará disponível à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar – São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal e deverá ser obtido no Departamento de Licitações, no horário de 12 às 16 horas com o Pregoeiro Leonardo Lopes Cendon, ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha, referente às cópias reprográficas, conforme determina Decreto Municipal nº 4.633 de 18 de julho de 2013.
- ✚ **ESCLARECIMENTOS:** As decisões do Prefeito Municipal de Além Paraíba e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 3.282 de 23/12/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.967 de 07/01/2015 e poderão constar no *site* www.alemparaiba.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1º andar) do Paço Municipal, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. O e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, telefone (32) 3462-6733.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL**



PREÂMBULO

I - OBJETO

II - ÁREA SOLICITANTE

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

IX- CREDENCIAMENTO

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XV - PAGAMENTO

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**Miguel Belmiro de Souza Júnior
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, através do Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Júnior, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 3.799, de 10 de dezembro de 2008, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Leonardo Lopes Cendon e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Angela Maria Ferreira, Cristiane Lima de Andrade e Hércules Fontanella Júnior, designados pela Portaria Municipal n.º 026/2017, publicada em 02/01/2017.

O Pregão será realizado **dia 11 de setembro de 2017, com início as 14:00h (quatorze horas)**, na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento nº 040, São José, na cidade de Além Paraíba, Minas Gerais, CEP 36.660-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

I - OBJETO

1.1 Aquisição de VEICULO TIPO VAN 21 LUGARES, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretarias Municipal de Saúde.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar – São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitação, com o Pregoeiro Leonardo Lopes Cendon, no horário de 12 às 16 horas, ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha, referente às cópias reprográficas, conforme determina Decreto Municipal nº 4.633 de 18 de julho de 2013.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no Diário Oficial “Minas Gerais” www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site www.alemparaiba.mg.gov.br, conforme o caso.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, via telefone (32) 3462-6733 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4 **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregao@alemparaiba.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).

3.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6 A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.3.4 em consórcio;

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

6.2.1 Apresentar folder, prospecto ou qualquer outro que permita a avaliação das especificações técnicas do veículo.

6.3 A proposta será processada e julgada conforme o **menor preço por item**.

6.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG.

6.6.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.9 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

6.10 O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Regularidade Fiscal/Econômica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio de certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)

g) prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
 3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VII).
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.1.3 Declaração de que não emprega menores

- a) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica – Comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2 Os documentos relacionados no item 7.1 deste Título poderão ser substituídos pelo Cadastro de Fornecedores de Além Paraíba - CAFAP, da Prefeitura Municipal de Além, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.3 No caso de não constar no CAFAP da Prefeitura Municipal de Além Paraíba documento exigido no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.4 Se os documentos relacionados no item 7.1.2, e indicados no CAFAP da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.5 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.6 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do Anexo IX)

7.7 Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

7.9 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

7.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.2 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

8.2.3 tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

8.2.4 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93

8.2.5 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

8.2.6 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

8.2.7 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

8.2.8 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

8.2.9 A correção será consignada em ata de julgamento.

8.2.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.2.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.2.12 O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.2.13 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX - CREDENCIAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

9.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de Instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.2.2 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.3 O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.4 No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

9.4.1 declaração, conforme modelo do Anexo IV, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

9.4.2 se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.

9.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

10.2 Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme modelo do Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão.

10.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/ Órgão Licitante.

10.4 Ao Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

10.4.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.5 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

10.6 O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.6.1 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.6.3 Na hipótese de ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatada, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

10.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.

10.10 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.13 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.13.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior ela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.

10.15 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

10.15.1 Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Licitações à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar, São José, Além Paraíba - MG, CEP 36.660-000.

10.15.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

10.17 Aberto invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

10.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções previstas no título XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.

10.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Coordenadoria de Licitação.

11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.4.2 ser encaminhado para o endereço eletrônico leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão

social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

11.5 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

11.9 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40, Além Paraíba/MG, Cep.: 36.660-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.4.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3 Compete a autoridade competente homologar o Pregão.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria de Municipal de Serviços e Obras Públicas será o gestor do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização.

13.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.3 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Além Paraíba, pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8666/93, especialmente:

14.2.1 ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
- b) Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

14.2.2 MULTA(S):

- a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.

1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.3 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.2.4 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

14.5 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

14.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

15.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do ano vigente, a saber: **2.07.06.10.302.0010.2.0022-4.4.90.52 – Ampliação e Renovação da Frota de Veículos da Saúde.** – RECURSOS PRÓPRIOS.

15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Frota.

15.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

15.4 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

16.7 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.8 As decisões do Prefeito Municipal de Além Paraíba e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 3.282 de 23/12/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.967 de 07/01/2015 e poderão constar no site www.alemparaiba.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1º andar) do Paço Municipal, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura Municipal de Além Paraíba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo De Referência
- Anexo II - Modelo De Proposta Comercial
- Anexo III - Modelo De Carta De Credenciamento
- Anexo IV - Modelo De Declaração De Habilitação
- Anexo V - Modelo De Declaração De Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo VI - Declaração De Me, EPP ou Equiparada
- Anexo VII - Declaração de Opção pelo "Simples Nacional"
- Anexo VIII - Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação

Além Paraíba, 18 de julho de 2017.

Além Paraíba, 09 de agosto de 2017 (data da retificação)

Além Paraíba, 24 de agosto de 2017 (data da retificaçãoII)

Pregoeiro: Leonardo Lopes Cendon

Equipe de Apoio: Angela Maria Ferreira, Cristiane Lima de Andrade e Hércules Fontanella Júnior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERENCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1- O presente Termo de Referencia tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de **veículo 0 Km, tipo van, capacidade mínima 21 lugares, 20 passageiros + 1 motorista, original, de fábrica, ano/modelo do ano da entrega do mesmo ou posterior**, pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

2- A aquisição do veículo será realizada mediante licitação, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referencia.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1 - A presente compra se justifica-se pela necessidade de renovação parcial da frota de veículos para viabilizar transporte os pacientes de tratamento de Hemodiálise em Leopoldina. O tratamento é realizado continuamente de segunda a sábado e a rota hoje está sendo realizada com veículo locado. A escolha do tipo de veículo (van capacidade 20 passageiros + 1 motorista) se deve a quantidade de pacientes atendidos atualmente em dois turnos:

*** Turno terça quinta e sábado, 19 pessoas:**

- Eulimar Felix;
- Raquel Paixão Batista;
- Maria das Graças Teixeira da Silva;
- Argentino Medeiros;
- Luiz Carlos Coutinho;
- Paulo Cesar das Neves (acamado);
- Jose Mauro dos Santos Cerqueira;
- Sandra Regina Mendes;
- Valcir José de Souza;
- Maria das Graças da Silva;
- Antônio dos Santos;
- Mario Lúcio Canhas Souza;
- Andreza Regina da Silva Tiburcio;
- Andre Luis Alves;
- José Ferreira Marques;
- Marli Silva
- Maria das Graças da Silva Madeira;
- Arlindo Costa Amaral;
- Patrick Marley Lopes Ferreira.

*** Turno segunda, quarta e sexta, 18 pessoas:**

- Geraldo Rodrigues Filho;
- Sebastião Alberto de Oliveira;
- Claudia Regina Gomes Viriato;
- Alfredo Nascimento;
- Carlos Alberto Ferreira da Silva;
- Silvio Moreira Leite Júnior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

- Salvador José da Silva Santos;
- Maria José Soares Guimarães;
- Eduardo do Carmo Lopes;
- Carlos Jaime Cipriano de Almeida;
- Devanir Coutinho Barbosa;
- Sebastião de Oliveira Silva;
- Luiz Carlos Eliseu;
- Manoel Tepedino Fernandes;
- Sérgio Nascimento de Souza;
- Lorentino de Araújo;
- Maria Vanilda Gomes;
- Maria Luiza de Oliveira.

CAPÍTULO III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1 - Itens de série: ar condicionado, vidros, travas e retrovisores elétricos, air bag, freio a disco nas quatro rodas com ABS, controle de tração, controle de estabilidade (ESP), assistência para frenagem de emergência (EBD), travamento automático das portas de tanque de combustível, sistema e áudio. Cintos de Segurança com regulagem de altura para todos os ocupantes do veículo.
- 2 - Descrição geral: veículo tipo van passageiro, original de fábrica, longo, zero km, modelo ano da entrega ou posterior, com porta lateral deslizante, ar condicionado, direção hidráulica, air bag.
- 3 - Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica.
- 4 - A Prefeitura se manifesta esclarecendo que características técnicas compatíveis, similares ou superiores ao descritivo do veículo disponibilizado no Edital serão aceitos. Melhor esclarecendo só mudança em nomenclatura, como exemplo: a) “tração do veículo” ou “trava do tanque de combustível”, (cujo objetivo da trava no tanque de combustível é evitar roubo do mesmo, e estando condicionado seu acesso à abertura da porta do motorista não desqualifica a proposta) e não impede participação do licitante.

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1 - O objeto será aceito após a verificação, pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.
- 2 - Não serão aceito veículo em desacordo com as especificações e com tempo de fabricação superior a 6 (seis) meses.
- 3 - O prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada mais próxima do Município de Além Paraíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

4 - A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que, todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais de fábrica.

5 - O veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, ou na sede da concessionária representante legal do fabricante ou na Prefeitura Municipal de Além Paraíba – Rua Felizarda Esquerdo, nº 40, Ilha Recreio, Além Paraíba/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 12:30 e 13:30 às 17:00.

6 - O recebimento do bem especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), mediante vistoria pelo Setor de transportes, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

7.1 prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - O veículo deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

9 - O gestor do frota da Prefeitura Municipal de Além Paraíba recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) dias desde que justificado por escrito e aceito pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - A licitante vencedora será convocada, após a publicação da homologação do processo licitatório, para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

3 - A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

4 - A contratação poderá ser rescindida na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, possibilitando-se à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 3 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Frota.

1.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

1.2 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Além Paraíba;

b) Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;

c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

1.2. MULTA(S):

a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada a montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.

1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do frota, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

3. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

- 1 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas neste Termo de Referência.
- 2 - Fiscalizar e atestar a entrega dos objetos deste Termo de Referência, através do setor de transportes da Prefeitura de Além Paraíba, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.
- 3 - Manter organizado e atualizado o controle sobre a entrega dos veículos, acompanhando toda a regularização, através do setor de transportes da prefeitura.
- 4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.
- 5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 6 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto do contrato.
- 7- Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos, junto ao DETRAN/MG

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1 - A CONTRATADA deverá fornecer veículos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 2 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a PREFEITURA recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 3 - As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da contratada até a entrega dos mesmos ao gestor de frotas na Secretaria de Saúde.
- 4 - A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a Secretaria de Saúde, a data e horário da entrega dos veículos, observado o item 3.5 deste Termo de Referência.
- 5 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 6 - A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- 7 - A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.
- 8 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL

ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9 - Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de frota da Secretaria de Saúde de Além Paraíba com respeito à execução do objeto.

10 - Entregar os serviços ou produtos objeto deste termo de referencia dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11 - Executar o fornecimento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

CAPITULO IX – CONDIÇÕES GERAIS

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-los nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Bethânia Reis de Souza Gracioli

Secretária Municipal de Saúde

CPF 036.099.696-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	VEICULO TIPO VAN COM 21 LUGARES, AR CONDICIONADO TRAÇÃO 4X2 0KM - ITENS DE SERIE: AR CONDICIONADO, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), ASSISTÊNCIA PARA FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (EDB), TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE ÁUDIO, CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL: -----__/2017
PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		e-mail:	

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/ Modelo/ ano	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: -----____/2017

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba do Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2017

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2017

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2017

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL"

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF nº, sediada, CEP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF: